

Nota Técnica nº 39/2009–SRC/ANEEL

Em 11 de novembro de 2009.

Processo: 48500.003313/2003-40

Assunto: Análise do Plano de Universalização da
Companhia Luz e Força Santa Cruz – CPFL Santa Cruz
- Período 2009-2010

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado do processo de análise do Plano de Universalização da CPFL Santa Cruz para o período de 2009 a 2010.

II. DOS FATOS

2. Em 25 de abril de 2008, o Decreto nº 6.442 alterou o prazo execução do Programa LUZ PARA TODOS para o ano de 2010, determinando ao MME o estabelecimento das metas e prazos de encerramento do programa em cada Estado ou área de concessão.

3. Em 28 de maio de 2009, foi publicada a Resolução Normativa nº 365, que alterou a Resolução Normativa ANEEL 175, de 2005, estabelecendo as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, com vistas a prorrogar os prazos de execução do Programa LUZ PARA TODOS - PLPT, biênio 2009 - 2010, mediante o disposto nos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias e permissionárias de distribuição e o Ministério de Minas e Energia - MME.

4. Em 27 de agosto de 2009, foi protocolado na ANEEL, por meio da correspondência Carta nº 030/RR/CPFL Santa Cruz, o Plano de Universalização de Energia Elétrica da CPFL Santa Cruz, contemplando as metas para os anos de 2009 e 2010.

5. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta Nota Técnica – NT.

III. DA ANÁLISE

6. Para avaliação do Plano de Universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Ano de universalização por município, conforme Nota Técnica 063/2007-SRC/ANEEL;
- Conclusão da Universalização da área urbana;
- Média anual de ligações para a área rural dos anos anteriores;
- Termos de Compromisso acordados no âmbito do Programa Luz para Todos para o período 2009-2010.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 039/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

7. A Tabela 01 apresenta o ano de universalização por município, conforme Nota Técnica nº 063/2007, de 26 de março de 2007, que analisou o último Plano de Universalização apresentado pela CPFL Santa Cruz:

Tabela 1: Ano de Universalização por município

<i>Município</i>	<i>Código</i>	<i>Ano de Universalização NT 063/2007-SRC/ANEEL</i>
Águas de Santa Bárbara	3500550	2005
Arandu	3503109	2005
Avaré	3504503	2005
Barra do Jacaré	4102703	2005
Bernardino de Campos	3506300	2005
Canitar	3510153	2005
Cerqueira César	3511409	2005
Chavantes	3557204	2005
Espírito Santo do Turvo	3515194	2005
Iaras	3519253	2006
Ipaussu	3520905	2005
Itaí	3521804	2005
Jacarezinho	4111803	2005
Manduri	3528601	2005
Óleo	3533809	2005
Ourinhos	3534708	2005
Paranapanema	3535804	2005
Piraju	3538808	2005
Ribeirão Claro	4121802	2005
Sta. Cruz do Rio Pardo	3546405	2005
São Pedro do Turvo	3550506	2005
Sarutaiá	3551207	2005
Taguaí	3553005	2005
Taquarituba	3553807	2005
Tejupá	3554201	2006
Timburi	3554607	2005
Ubirajara	3555505	2005

8. A Tabela 02 apresenta as metas acordadas e consolidadas com a CPFL Santa Cruz no âmbito do PLPT, para o biênio 2009-2010, publicadas na Resolução Normativa ANEEL 175, de 2005, atualizada pela Resolução Normativa nº 365, de 28 de maio de 2009.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 039/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

Tabela 2: Metas do PLPT – Resolução 175/2005

AGENTE EXECUTOR	METAS	
	2009	2010
CPFL Santa Cruz	200	121

9. A Tabela 03, por sua vez, apresenta o resumo do quantitativo de unidades consumidoras a serem atendidas pela universalização e pelo Programa PLPT informadas pela CPFL Santa Cruz para os anos de 2009 e 2010.

Tabela 3: Metas informadas pela distribuidora

Ano	Quantitativo de Unidades Consumidoras a serem atendidas pela Universalização – Recursos Próprios	Quantitativo de Unidades Consumidoras a serem atendidas pelo Programa LPT		Expansão da Rede Convencional (km)	Custo Médio das Ligações Rurais (R\$)
		Via extensão de rede secundária	Via extensão de rede primária		
2009	---	---	200	40,0	8.132,57
2010	---	---	121	24,2	8.132,57
TOTAL	---	---	321	64,2	

10. A Tabela 04 apresenta o resumo do quantitativo de unidades consumidoras a serem atendidas pela universalização e pelo Programa PLPT, por município, informadas pela CPFL Santa Cruz para os anos de 2009 e 2010, contemplando os consumidores rurais localizados no Estado de São Paulo. Conforme informações da CPFL Santa Cruz, para os municípios da área de concessão localizados no Estado do Paraná não houve demanda por novas ligações.

Tabela 4: Metas do PLPT por município

Município	METAS		
	2009	2010	TOTAL
Águas de Santa Bárbara	3	3	6
Arandu	2	3	5
Avaré	10	16	26
Bernardino de Campos	2	2	4
Canitar	1	0	1
Cerqueira César	5	5	10
Chavantes	1	0	1
Espírito Santo do Turvo	6	11	17
Iaras	88	42	130
Ipaussu	2	0	2
Itaí	5	0	5
Manduri	1	0	1
Óleo	5	0	5

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 039/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

<i>Município</i>	<i>METAS</i>		
	2009	2010	TOTAL
Ourinhos	6	0	6
Paranapanema	5	10	15
Piraju	2	0	2
Stá. Cruz do Rio Pardo	20	9	29
São Pedro do Turvo	10	9	19
Sarutaiá	1	0	1
Taguaí	9	0	9
Taquarituba	5	11	16
Tejupá	6	0	6
Timburi	2	0	2
Ubirajara	3	0	3
<i>TOTAL</i>	200	121	321

11. Conforme apresentado nas Tabelas 3 e 4, a distribuidora apresentou um quantitativo de ligações a serem realizadas nos anos de 2009 e 2010 na área rural equivalente ao quantitativo de ligações publicado na Resolução 175/2005, atualizada pela Resolução Normativa nº 365/2009. Em função disso, depreende-se que as eventuais solicitações de ligação na área rural que não forem enquadradas dentro dos critérios técnicos para atendimento pelo Programa LPT deverão ser atendidas dentro dos prazos e condições estabelecidas pelas Resoluções ANEEL 456/2000, 223/2003, 175/2005 e 250/2007.

12. De fato, a distribuidora deve garantir que, ao final do período em questão, não existam solicitações de atendimento na área rural não atendidas, ainda que o quantitativo total de solicitações de ligação no período supere o quantitativo apresentado como meta para os anos de 2009 e 2010, considerando que, de acordo com o seu último Plano de Universalização, a área de concessão da CPFL Santa Cruz já estaria universalizada. Ressalvam-se os casos onde ocorra a celebração de Termos Aditivos aos Termos de Compromisso celebrados com o MME, aumentando ou prorrogando as metas do Programa LPT.

13. A distribuidora informou um custo médio para realização das ligações de R\$ 8.132,57 para os anos de 2009 e de 2010.

14. Independente dos valores apresentados pela distribuidora, o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que três vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz para Todos.

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 039/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

IV. DA CONCLUSÃO

15. Conforme disposto pelo § 2º do artigo 4º da Resolução Normativa 175, de 2005, com redação dada pela Resolução Normativa ANEEL nº 365, de 19 de maio de 2009, para a distribuidora que celebrar Termo de Compromisso para o biênio 2009-2010, o prazo máximo para atingir a universalização na área rural deverá observar o prazo máximo de vigência do Programa LUZ PARA TODOS em sua área de concessão, sendo que, para a área urbana, permanecem as metas estabelecidas nos Planos de Universalização já aprovados pela ANEEL.

16. Dessa forma, considera-se a área urbana da CPFL Santa Cruz universalizada e, para a área rural, devem ser observadas as seguintes metas:

Tabela 5: Metas da Distribuidora

<i>Ano</i>	<i>Recursos da Distribuidora</i>	<i>Programa Luz para Todos</i>	<i>Total</i>
<i>2009</i>	---	<i>200</i>	<i>200</i>
<i>2010</i>	---	<i>121</i>	<i>121</i>
<i>TOTAL</i>	---	<i>321</i>	<i>321</i>

17. Conforme disposto anteriormente, toda solicitação de atendimento na área rural, durante o biênio 2009-2010, que não se enquadre nas condições técnicas estabelecidas pelo Programa LUZ PARA TODOS, ou ainda, em quantitativo superior ao estabelecido na Tabela 05, devem ser atendidas observando-se as disposições das Condições Gerais de Fornecimento, da Resolução 223/2003, da Resolução 175/2005 e da Resolução 250/2007.

18. Adicionalmente ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.



(Fls. 6 da Nota Técnica nº 039/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

19. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela CPFL Santa Cruz, consideradas as disposições desta nota técnica, atende às diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL n° 223/2003 e Resolução Normativa n° 175/2005.

DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH
Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade